



**MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE COMBATE AÉREO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (95700-90006/2026)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material e solicitação de serviço terceirizado para reforma de banheiro, conforme detalhamento.

2. REQUISITOS DE SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por finalidade garantir que o banheiro destinado ao oficial em função de comando atenda plenamente aos padrões de funcionalidade, higiene, segurança e apresentação institucional exigidos no âmbito desta Organização Militar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD.
1	Pedra para box de Mármore preto 1,55x0,10	407609	un	1
2	Massa plástica	605486	kg	1
3	Lixeira cesto de lixo basculante 5l inox não enferruja	420580	un	2
4	Tinta esmalte sintético base água 3,6L branco fosco	405957	un	1
5	Escova sanitária inox para banheiro com suporte aço inox 2 peças	278323	un	1
6	kit acessório de banheiro banheiro aço inox 11 peças acabamento fosco aço inox com porta toalhas	269020	un	1
7	Assento para vaso sanitário branco almofadado	396476	un	1

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os:

4.1.1. Painel de preços, conforme art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente.

4.1.2. Mídia especializada, em sites de vendas de produtos novos, realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação. Tal pesquisa contribui para uma melhor visualização das características dos itens amplamente adotadas e percepção dos preços correspondentes praticados no mercado.

4.1.3. Pesquisa com fornecedores, realizada em itens com maior dificuldade de encontrar preços nos parâmetros citados anteriormente, através de e-mail de solicitação de

cotações enviadas aos fornecedores e realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A Dispensa de Licitação foi a modalidade escolhida para esta compra, por ser a mais vantajosa e adequada à situação. Essa escolha está em conformidade com o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.871/23, que permite a dispensa para aquisições de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5.2. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores, que possam atender a referida necessidade suprimindo este Batalhão de forma a garantir a segurança e a funcionalidade.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O método para levantamento de mercado seguiu o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020 – art.5º, I, combinado com o Inciso III, com o uso da média e mediana de acordo com o desvio padrão. Para a definição da média ou mediana, utilizou-se o método previsto no Manual de Orientação de Pesquisa de Preço do STJ, ou seja, quando o coeficiente de variação ficou abaixo de 25%, foram aceitos a média ou a média saneada; e quando o coeficiente de variação ficou acima de 25%, foram aceitos a mediana. Para desconsiderar os valores inexequíveis ou excessivamente elevados utilizou-se como metodologia a média simples de todo o conjunto de valores acrescidos do desvio padrão ou subtraídos do desvio padrão. Ou seja, para valores inexequíveis, utilizou-se a média simples subtraído o desvio padrão, sendo desconsiderado os valores que ficaram abaixo do resultado; e para os valores elevados, utilizou-se a média simples acrescido do desvio padrão, sendo desconsiderado os valores que ficaram acima do resultado.

6.2. Com base na aquisição e levantamento de preços junto as empresas e aquisições correlatas da Administração Pública, a mediana dos preços estimados da presente aquisição é de **R\$ R\$ 646,39 (Seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme evidenciado no Mapa Comparativo de Preços anexo a esse Estudo.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A contratação pretendida será feita por meio de lote único sem parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

9.1. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947/2022, incluído pelo Decreto nº 11.137/2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da OM.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. As peças deverão atender às especificações técnicas originais do fabricante, garantindo compatibilidade e segurança operacional.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Eficiência no Uso de Recursos

Preferência por peças e componentes que apresentem maior durabilidade e vida útil, reduzindo a frequência de substituições e, conseqüentemente, o consumo de materiais. Priorizar a aquisição de materiais com menor impacto ambiental, tais como produtos com certificação ambiental, reciclável ou provenientes de fontes sustentáveis.

11.2. Materiais e Insumos Sustentáveis

Dar preferência a peças fabricadas com materiais recicláveis ou provenientes de fontes certificadas ambientalmente.

Exigir que as embalagens dos produtos sejam recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declaro, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARCOS VINICIUS DA SILVA SILVEIRA
Terceiro-Sargento (FN-AT)
Membro da Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RODRIGO FIGUEIREDO SILVA
Segundo-Tenente (AFN)
Oficial da Cia. de Comando e Serviço

14. APROVAÇÃO

Nos termos do inciso II do artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 2019, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar tendo em vista suprir necessidades de material para treinamentos e operações do Batalhão de Combate aéreo.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARCOS FERNANDO PEREIRA MATTA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas